



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA MALHARIA METALURGICA E GRÁFICA IMPÉRIO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Cristiano Dutra Vale, Prefeito em conviência com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cônego Miguel, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Fernando dos Santos Vale, nomeado através do Decreto Municipal nº 005/2025, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e CPF nº 005.XXX.XXX-10, residente e domiciliado na Rod. Bragança/Viseu, S/nº, Alto, 68620-000, Viseu-PA, e a empresa **MALHARIA METALURGICA E GRÁFICA IMPÉRIO LTDA**; CNPJ Nº 49.470.387/0001-39, com sede na Av. João Paulo II, S/N, Garrafão, Capanema/PA, 68.702-013, e-mail: malhariaimperio@gmail.com, Telefone: (91) 98190-3880, Capanema-PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.^a Cleuciele dos Reis Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 8722860 PC/PA e CPF 054.XXX.XXX-18, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 128/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, objetivando atender as demandas da Prefeitura /Secretaria Municipal de Administração do município de Viseu-PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 181 0059 2.012 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

04 122 0002 2.013 APOIO AO SERVIÇO ELEITORAL

04 182 0002 2.127 AÇÕES DA DEFESA CIVIL

04 122 0002 2.146 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PM -ADM

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0004 2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 material de consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica

0707 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04 121 0002 2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica

1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

27 122 0002 2.068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

27 812 0011 2.138 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESPORTO E LAZER

27 812 0011 2.208 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL NO DESPORTO

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 18/09/2026 à 18/05/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“Justifica-se a solicitação supracitada ante a necessidade da continuidade dos serviços prestados itens do objeto do contrato, e a essencialidade dos serviços de natureza continuada, verificou-se o consenso entre as partes com interesse em manter a prestação de serviços.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do 1º Termo de Prazo ao Contrato em questão, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, para atendimento das demandas operacionais, objetivando a continuidade das programações de trabalho desta Secretaria. Ante todo o exposto, vimos apresentar as razões que levam a entender viável e justificado o aditamento do prazo do Contrato supracitado para a celebração do presente Termo Aditivo, para qual fazemos referência, aos Termo de Contrato nº121/2026 – DLCA – GRAFICA RAPIDA LTDA, Termo de Contrato nº128/2026 – DLCA – MALHARIA METALURGICA E GRÁFICA IMPÉRIO, até que se conclua o novo processo licitatório e tenhamos novos contratos, quais sejam:

a) A continuidade na prestação de serviços já contratados, e que garantem a ininterrupção dos serviços dos itens objetos do contrato, eis que os mesmos são de suma importância para a realização das atividades de natureza essencial, que não podem ser interrompidas para não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ocorrer prejuízos na realização das ações e serviços públicos realizados por esta Secretaria à população viseuense nas Cidade e nas Comunidades do Interior do Município.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços itens do contrato, mantendo a execução das ações e serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, para alcance dos resultados pretendidos.

c) A prestação de serviços dos itens vem sendo atendido de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, suprimindo as necessidades da Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA no decorrer da vigência do referido contrato;”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.03.25.001 - Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 128/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 16 de setembro de 2026.

CRISTIANO DUTRA
VALE:3309647323
4

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.22031

PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ nº 04.873.618/0001-17
Cristiano Dutra Vale
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.22031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fernando dos Santos Vale

CPF Nº 005.XXX.XXX-10

Contratante

MALHARIA METALURGICA E GRAFICA IMPERIO
LTDA:49470387000139
Assinado de forma digital por MALHARIA METALURGICA E GRAFICA IMPERIO
LTDA:49470387000139
Dados: 2026.09.16 09:44:36 -03'00'

MALHARIA METALURGICA E GRÁFICA IMPÉRIO

CNPJ nº 49.470.387/0001-39

Cleuciele dos Reis Sousa

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

